**AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 013/2019, Palmelo,05 de dezembro de 2019**

“Altera o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 e dá outras providências”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMELO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal, a Câmara Municipal **APROVA** e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte lei:

**Art. 1º**. Fica por força da presente Lei, alterado o Plano Plurianual do quadriênio 2018/2021, do município de Palmelo- Goiás, para adequação a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentarias) e a LOA (Lei Orçamentaria Anual) para o exercício de 2020, bem como a realidade do município e as normas e exigências do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás- TCM/GO, e ainda aos preceitos da Lei 4.320/64.

**Art. 2º**. As alterações citadas no artigo anterior consistem na inclusão, exclusões e alterações de valores de programas e ações, conforme relatório do Plano Plurianual que segue em anexo, cujo teor integra a presente Lei.

**Art.3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMELO-GOIÁS,** aos ( 05) dias do mês de dezembro de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Nilton de Melo**

Presidente